



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 316 de 2011

(Apenso: Projeto de Lei 1.860/2011)

Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Compostos Orgânicos de Origem Vegetal, que tem como objetivo reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis.

Autor: Deputado SANDES JÚNIOR

Relator: Deputado MARCO ANTÔNIO CABRAL

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 316 de 2011**, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Sandes Júnior, pretende estabelecer o PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE COMPOSTOS DE ORIGEM VEGETAL, objetivando de forma primaz a redução da emissão dos gases causadores do fenômeno químico-físico denominado “efeito estufa” e também a redução do consumo de combustíveis fósseis.

Apensado a este, tramita o PL nº 1.860 de 2011, de autoria do insigne deputado Júlio Delgado, de idêntico intuito.

A matéria tramita em regime ordinário e sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Distribuído para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, recebeu manifestação pela aprovação na forma do substitutivo apresentado pelo Exmo. Sr. Relator.

O presente Projeto de Lei será submetido ainda à apreciação das Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Nesta Comissão caberá a apreciação do mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Minas e Energia.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Brasil é notadamente um dos países com mais potencial produtivo no âmbito das matérias primas de origem vegetal. Seja por suas dimensões continentais, seja pela sua abundância natural e variedade climática. Aos olhos do mundo, impossível não nos identificarmos como grandes produtores de culturas agrícolas de toda ordem. Nossa primeira documentação europeia já sentenciava: “em se plantando tudo dá”¹.

Vocacionado para este destino, os potenciais naturais e produtivos do país podem voltar-se para auxiliar toda a humanidade na reversão dos danos causados ao planeta Terra. Como aponta o autor em sua justificação, há uma articulação transnacional para que sejam adotadas medidas na busca da redução da emissão de

¹ A expressão “em se plantando tudo dá” remete à Carta escrita em 1º de maio de 1500 por Pero Vaz de Caminha ao rei Dom Manuel, contando sobre a nova terra.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

gases de efeito estufa (G.E.E.s). A utilização de combustíveis fósseis, reservas finitas de energia, seu processamento e descarte causam incontáveis danos ao meio ambiente.

Com a mudança do paradigma global, impulsionando uma nova tendência que busca reduzir a utilização dos combustíveis obtidos de forma tradicional, vê-se revelado para um futuro próximo uma grande oportunidade econômica. (I) A oportunidade se apresenta à medida em que a adoção de iniciativas que busquem consolidar uma política de desenvolvimento de biocombustíveis vai ao encontro da demanda político-econômica; (II) fomentar a pesquisa para a prospecção de alternativas de compostos orgânicos destinados à redução da emissão de gases poluidores colocará o Brasil em posição de vanguarda, permitindo o domínio tecnológico nesta seara e posição privilegiada neste novo mercado; (III) a sinergia deste novo campo energético conjugará o auxílio a uma demanda da humanidade com a oportunidade de ordem econômica, incentivando a consolidação de uma nova matriz energética.

Cabe anotar a Lei nº 9.478 de 1997 que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, em seu art. 6º corrobora a pretensão legislativa ora em análise:

“Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

(*omissis*)

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;” (Grifo nosso)

Tal legislação consagra uma tradição nacional na utilização de biomassas para a produção de combustível.² Pela perspectiva das necessidades internas e externas, caracteriza-se por ser um enorme potencial de desenvolvimento energético³.

A pesquisa e produção dos biocombustíveis engloba um grande número de produtos em potencial, com destaque o biodiesel, bioetano, biogás, biometanol, bioéter dimetílico, bio-etbe, bio-mtbe, biohidrogênio dentre outros.⁴

Neste sentido, torna-se imperioso o posicionamento do Estado com a implementação de políticas públicas que objetivem o desenvolvimento do setor, gerando dividendos ambientais e econômicos ao país. Acerca de tal oportunidade, apontaram os acadêmicos:

² "Os biocombustíveis estão presentes no cotidiano do brasileiro há mais de 80 anos. Entretanto, foi na década de 1970, após a primeira crise do petróleo, que sua produção e uso ganharam grande dimensão. Na época, foi criado o Pro-Álcool, que introduziu o etanol de cana-de-açúcar em larga escala na matriz de combustíveis brasileira. (...)

O País é o candidato natural a liderar a produção economicamente competitiva e a exportação mundial de etanol porque tem o menor custo de produção e o maior rendimento em litros por hectare, apresenta balanço energético inigualável e domínio tecnológico nas áreas industrial e agrícola, com possibilidade de ampliar a produção. (...)

Desde o lançamento do Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel, em dezembro de 2004, até o fim de 2011, o Brasil deixou de importar 7,9 bilhões de litros de diesel, o equivalente a um ganho de cerca de US\$ 5,2 bilhões na balança comercial brasileira.”

Disponível em: <http://www.biomassabioenergia.com.br/imprensa/etanol-e-biodiesel-sao-so-dois-principais-derivados-de-biomassa-renovavel-usados/20130418-133339-L924>

³ Acerca disto, anotou o Poder Executivo: “Os biocombustíveis são derivados de biomassa renovável que podem substituir, parcial ou totalmente, combustíveis derivados de petróleo e gás natural usados em motores ciclodiesel automotivos (de caminhões, tratores, camionetas, automóveis etc.) ou estacionários (geradores de eletricidade, calor etc.). Há dezenas de espécies vegetais no Brasil das quais se podem produzir o biodiesel, tais como mamona, dendê (palma), girassol, babaçu, amendoim, pinhão manso e soja, dentre outras.”

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/infraestrutura/2011/12/pais-revoluciona-o-uso-e-a-producao-de-biocombustivel>

⁴ Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/hanniefreitas/disciplinas/tecnologia-de-producao-de-biomassa-energetica/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Há algumas décadas que o mundo busca um desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto e economicamente viável. A preocupação com diversas questões ambientais não se limita à preservação do planeta. Estudos indicam a necessidade de adoção imediata de medidas mitigadoras ou de reversão dos danos já causados ao meio ambiente, sob pena de impossibilitarmos a existência de vida em nosso planeta em poucas décadas. Entre as medidas adotadas, o Brasil buscou aprofundar o uso de energias limpas e renováveis. O país detém uma posição de vanguarda na tecnologia de produção do etanol. Além disso, vem pesquisando a substituição do diesel por biodiesel.”⁵

Diante dos argumentos legais e científicos trazidos à baila pelo autor, bem como dos apontamentos realizados pelo Exmo. Sr. Relator no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável referentes a sua área temática, é inelutável que concluamos, quanto ao mérito relacionado a esta egrégia Comissão, a pertinência e oportunidade da matéria em tela, bem como do seu apenso de idêntico conteúdo.

Nesses termos, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 316 de 2011 e do seu apenso, Projeto de Lei nº 1.860 de 2011, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2017.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Relator

⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense. **Biodiesel: uma nova fonte de energia obtida pela reciclagem de óleos residuais**. Bolsista de Valor: Revista de divulgação do Projeto Universidade Petrobras e IF Fluminense, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p.417-416, 2010.